



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Governo  
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Financeira

## EDITAL DE ABERTURA

### PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

A Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, Estado do Rio de Janeiro, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, torna público, a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE JOVENS VOLUNTÁRIOS NA OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE, que será realizado pelo INSTITUTO INDEC (Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação) para contratação eventual e por tempo determinado das funções abaixo especificadas, sob o regime da Lei 10.029/00, do Decreto 48.557/2023 (alterado pelo Decreto Estadual Nº 49.331/2024), que trata dos Jovens Voluntários no Estado do Rio de Janeiro, bem como do Decreto 46.757/2019 que trata do Programa Estímulo Operacional. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes no presente instrumento e demais legislações pertinentes



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Dantas Ferreira, Secretário**, em 10/03/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **94543891** e o código CRC **89F87289**.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, havendo necessidade, e todas as informações do processo de execução deste Processo Seletivo estarão disponíveis no *site* <https://institutoindec.org.br>

1.1.1 Havendo retificações deste edital, as mesmas serão publicadas no Diário Oficial. Sendo disponibilizadas no sítio eletrônico mencionado no subitem 1.1.

1.2 O Processo Seletivo será realizado pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC.

1.3 O Processo de Seleção se dará através de:

- a) Análise curricular de caráter classificatório, e será realizado única e exclusivamente de forma *online*, conforme as disposições deste edital;
- b) Realização de Teste de Aptidão Física (TAF) de caráter eliminatório, que será executado pela SEGOV, em parceria com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

1.4 A criação do Corpo de Voluntários da SEGOV não configura criação de cargos. O voluntário, a que se refere este Processo Seletivo, não adquire estabilidade ou vínculo permanente, de qualquer natureza, com o Estado do Rio de Janeiro, conforme o Decreto Estadual Nº 48.557/2023.

1.4.1 A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar

1.5 Perfil dos Candidatos:

Serão 02 (dois), os perfis dos candidatos a serem aptos para disputar as vagas, conforme se demonstra a seguir.

**Tabela 1. Perfil dos Candidatos - Requisitos obrigatórios específicos**

<b>AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO</b>	<b>AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIA</b>
<b>Sexo:</b> Masculino	<b>Sexo:</b> Feminino
<b>Requisitos obrigatórios específicos:</b>	<b>Requisitos obrigatórios específicos:</b>
Ter concluído o ensino médio;	Ter concluído o ensino médio;
Ser egresso do serviço militar das Forças Armadas	-

<b>ASSISTENTE CIVIL VOLUNTÁRIO</b>	<b>ASSISTENTE CIVIL VOLUNTÁRIA</b>
<b>Sexo:</b> Masculino	<b>Sexo:</b> Feminino
<b>Requisitos obrigatórios específicos:</b>	<b>Requisitos obrigatórios específicos:</b>
Possuir Graduação completa em Serviço Social;	Possuir Graduação completa em Serviço Social;
Possuir inscrição no CRESS regularizada;	Possuir inscrição no CRESS regularizada;
Ser egresso do serviço militar das Forças Armadas	-

**Perfil dos Candidatos - Requisitos obrigatórios gerais para todas as funções:**

- a) Ser brasileiro (a);
- b) Ser maior de 18 anos;
- c) Aceitar as regras pertinentes ao Processo Seletivo, consignadas no Edital;
- d) Ter boa saúde, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde expedido por órgão de saúde pública ou realização de exame médico e odontológico;
- e) Não estar respondendo ou ter respondido a:
  - 1. Registro de ocorrência, inquérito ou ação penal por crime praticado com violência;
  - 2. Registro de ocorrência, inquérito ou ação penal por tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa e tráfico de armas, ou de tipo penal conexo a tais crimes;
  - 3. Registro de ocorrência, inquérito ou ação penal referente a crime contra a Administração Pública;
- f) Possuir folha criminal com anotações reiteradas, a partir de três ou mais registros;

- g) Omitir dados ou faltar com a verdade na resposta do **Inventário Pessoal** do candidato;
- h) Se ex-integrante das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido “ *ex officio*” por ter sido declarado indigno para o oficialato ou com ele incompatível, excluído ou licenciado a bem da disciplina, ou em decorrência de cometimento de crime militar, de quaisquer instituições militares estaduais ou das Forças Armadas;
- i) Ter sido condenado por órgão colegiado ou definitivamente, por crimes incompatíveis com o exercício da função;
- j) Estar quite com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos civis e políticos, para os candidatos de ambos os sexos;
- k) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

1.6 A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar

1.7 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes dos Requisitos obrigatórios gerais, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para a contratação do voluntário, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

1.8 Os voluntários deverão estar aptos às Condições Específicas de Atuação (CEA) dos Agentes Civis Voluntários:

- I - apoiar na disseminação acerca da filosofia da Operação Segurança Presente;
- II - confeccionar documentos, relatórios, e outros formulários;
- III - coletar dados;
- IV - conduzir veículos, quando devidamente habilitados;
- V - realizar serviços administrativos;
- VI - registrar casos em escrita, áudio e vídeo;
- VII - participar de capacitações e instruções;
- VIII - auxiliar no apoio logístico;

**IX - apoiando as abordagens de proximidade (interações com a população que não envolvam o uso de armas de fogo e o exercício do poder de polícia);**  
X - Auxiliar e apoiar os policiais militares nas atividades diárias da Operação Segurança Presente.

1.9 Os candidatos deverão estar aptos às Condições Específicas de Atuação (CEA) dos Assistentes Civis Voluntários:

- I - Atender às demandas espontâneas da população local em situação de vulnerabilidade;
- II - Orientar a população atendida, e seus familiares quanto acesso e exercício de seus direitos e deveres legais;
- III - Planejar o fluxo de atendimentos, acolhida, escuta, orientações e encaminhamentos aos órgãos pertinentes às demandas sociais;
- IV - Fazer atendimento individual, coletivo e familiar, quando necessário;
- V - Viabilizar processo de contato junto, dos atendidos, aos familiares, quando necessário;
- VI - Articular o trabalho com a rede social local;
- VII - Realizar visitas institucionais para fortalecimento da rede de apoio local;

VIII - Participar de reuniões de grupo de trabalho que atendem ao público-alvo;

IX - Promover ações e campanhas internas, externas com o objetivo de socializar informações que contribuam com a efetivação da cidadania;

X - Auxiliar a equipe da base da OSP na realização de eventos e ações sociais.

1.10 O Voluntário deverá escolher a qual vaga deseja concorrer, bem como a região. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

**Quadro de vagas**

REGIÃO	FUNÇÃO POR ÁREA	Vagas Total	Vagas AC	Vagas N e I	Vagas Hipo
ÁREA 1	Agente Civil Voluntário (a)	25	17	5	3
ÁREA 1	Assistente Civil Voluntário (a)	6	4	1	1
ÁREA 2	Agente Civil Voluntário (a)	800	560	160	80
ÁREA 2	Assistente Civil Voluntário (a)	105	73	21	11
ÁREA 3	Agente Civil Voluntário (a)	143	100	29	14
ÁREA 3	Assistente Civil Voluntário (a)	15	10	3	2
ÁREA 4	Agente Civil Voluntário (a)	50	35	10	5
ÁREA 4	Assistente Civil Voluntário (a)	6	4	1	1
ÁREA 5	Agente Civil Voluntário (a)	50	35	10	5
ÁREA 5	Assistente Civil Voluntário (a)	12	9	2	1
		<b>1212</b>	<b>847</b>	<b>242</b>	<b>123</b>

*Legenda:*

*AC - Ampla Concorrência*

*N e I - Negros e Indígenas*

*Hipo - Hipossuficiência Econômica*

1.11 As vagas, locais de atuação e municípios estão assim distribuídos:

**ÁREA 1 - 25 (vinte e cinco) vagas Agente Civil Voluntário (a) e 06 (seis) vagas para Assistente Civil Voluntário (a)**

MÉDIO PARAÍBA - Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença, Volta Redonda.

COSTA VERDE - Angra dos Reis, Paraty, Mangaratiba.

**ÁREA 2 - 800 (oitocentos) vagas Agente Civil Voluntário (a) e 105 (cento e cinco) vagas para Assistente Civil Voluntário (a)**

METROPOLITANA I - Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados, Rio de Janeiro, São João de Meriti, Seropédica.

**ÁREA 3 - 143 (centro e quarenta e três) vagas Agente Civil Voluntário (a) e 15 (quinze) vagas para Assistente Civil Voluntário (a)**

METROPOLITANA II - Magé, Itaboraí, Maricá, Niterói, São Gonçalo, Tanguá, Rio Bonito, Silva Jardim  
BAIXADA LITOR NEA - Araruama, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema.

**ÁREA 4 - 50 (cinquenta) vagas Agente Civil Voluntário (a) e 06 (seis) vagas para Assistente Civil Voluntário (a)**

SERRANA - Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Sta Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis, Trajano de Moraes, Cachoeiras de Macacu, Guapimirim.

CENTRO SUL FLUMINENSE - Areal, Comendador Levy Gasparian, Engo. Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Sapucaia, Três Rios, Vassouras, Paracambi

**ÁREA 5 - 50 (cinquenta) vagas Agente Civil Voluntário (a) e 12 (doze) vagas para Assistente Civil Voluntário (a)**

NORTE FLUMINENSE - Campos de Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Macaé, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra.

NOROESTE FLUMINENSE - Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje de Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Sto Antônio de Pádua, São José de Ubá, Varre e Sai.

1.12 O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas para 1212 jovens voluntários, ambos os sexos, e mais 1.000 de cadastro reserva para atender as futuras bases da Operação, atendidas as inscrições por área.

1.12.1 O prazo da contratação para a prestação dos serviços voluntários será de 01 ano, prorrogável por igual período, na forma do artigo 2º-A do Decreto Estadual nº 46.757/2019 e sua regulamentação.

1.13 O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

1.14 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a SEGOV de contratar, neste período, todos os candidatos classificados.

1.15 Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço e contato telefônico junto a SEGOV.

1.16 Os voluntários receberão auxílio de caráter indenizatório, limitado a dois salários mínimos, e o valor de R\$350,00 a título de alimentação

1.16.1 O referido auxílio está atrelado ao custeio das despesas necessárias à execução dos serviços, sem a configuração de vínculo empregatício ou de obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, em decorrência da relação jurídica constituída na Lei Federal Nº 10.129/2000 e Decreto Estadual Nº 48.557/2023.

1.17 Aos voluntários, é vedado, sob qualquer hipótese o porte ou o uso de armas de fogo e o exercício do poder de polícia durante a atividade a que foi designado.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

### 2.1 INSCRIÇÕES

- 2.1.1** As inscrições serão realizadas prioritariamente via *Internet*, no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, na página do processo seletivo, e em polo presencial descrito no subitem 2.1.2.
- 2.1.2** Para os candidatos que não possuem acesso à internet, o INDEC disponibilizará um Posto de Atendimento, situado na Rua Erasmo Braga, n.º 118, sobreloja, sala EGEP – Centro – RJ, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, não havendo atendimento nos sábados, domingos e feriados, no período estabelecido no Cronograma Previsto. No Posto de Atendimento presencial serão disponibilizados computador, impressora, scanner e pessoal treinado para orientação quanto à realização da inscrição no Processo Seletivo.
- 2.1.3** As inscrições ficarão abertas no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto.
- 2.1.4** Após as **23h59m** do dia **último dia de inscrição**, o formulário de inscrição não estará mais disponibilizado.
- 2.1.5** Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o *site* <https://institutoindec.org.br/>, localizar o *link* correlato a este Processo Seletivo, selecionar a aba **Documentos**, onde poderá ter acesso às informações do certame.
- 2.1.4** Após os procedimentos descritos no subitem **2.1.3**, selecionar a aba **Inscrever-se**, onde o candidato deverá fazer o *login*, ou, caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no *site*, deverá selecionar **Novo Cadastro**, na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.
- 2.1.5** Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar a aba **Dados da Inscrição** preenchendo todas as informações solicitadas.
- 2.1.6** Após salvar as informações, aparecerá uma nova tela com a Pré-Inscrição, onde ao final deverá clicar em Gerar Boleto Bancário que deverá ser impresso e pago **ATÉ A DATA DE VENCIMENTO EXPRESSA NO BOLETO**. Por ocasião da Circular nº 4656/2014 do Banco Central que instituiu a Nova Plataforma da Cobrança (boleto registrado), boletos pagos depois do vencimento não serão considerados e não terão a devolução do valor pago.
- 2.1.7** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo e do INDEC.
- 2.1.8** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita na Imprensa Oficial do Estado e no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>.

### 2.2 DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 2.2.1** O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição estabelecido até o dia previsto conforme o disposto no Anexo I deste Edital.
- 2.2.2** Valor da Taxa de Inscrição: **R\$ 63,00 (sessenta e três reais)**.
- 2.2.3** Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data limite

do vencimento do boleto.

**2.2.4** As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o prazo registrado no boleto bancário, não serão aceitas, não cabendo ressarcimento.

**2.2.5** O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em toda a rede de atendimento bancário, cabendo ao candidato estar atento ao horário de pagamento bancário.

**2.2.6** Em caso de feriado ou evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

**2.2.7** É de responsabilidade do candidato se atentar aos horários bancários quando os pagamentos forem efetuados por meios de aplicativos para que não sejam compensados em dias posteriores ao da realização, de modo que não haja risco de o pagamento ser validado após a data de vencimento.

**2.2.8** No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.

**2.2.9 Não serão aceitos pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, correio, transferência eletrônica, DOC, casas lotéricas, farmácias, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, fax ou de forma condicional.**

**2.2.10** Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário.

**2.2.11 O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário somente até a data de vencimento do mesmo.**

**2.2.12 Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.**

**2.2.13 O Instituto INDEC e a SEGOV não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.**

**2.2.14** A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação pelo Banco do pagamento do boleto. **O BOLETO PAGO SERÁ SEU PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO.** O candidato poderá acompanhar a situação da sua inscrição por meio do *site* do Instituto INDEC, <https://institutoindec.org.br>, na página do Processo Seletivo, a partir de 72 (setenta e duas) horas após a quitação do boleto bancário, na área “Área do Candidato”, digitar seu CPF e sua Senha, entrar no menu “Comprovante de Inscrição”, selecionar a inscrição desejada e “Visualizar”, para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente. Caso verifique a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto INDEC, Fone: (16) 3235-7701, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h ou [contato@institutoindec.org.br](mailto:contato@institutoindec.org.br).

**2.2.15 O Instituto INDEC e a SEGOV não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.**

- 2.2.16** Uma vez verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.
- 2.2.17** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 2.2.18** O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 2.2.19** O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação e seus dados de identificação. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá entrar em contato com o Instituto via e-mail [contato@institutoindec.org.br](mailto:contato@institutoindec.org.br) para efetuar a alteração, somente durante o período de inscrições, após a divulgação da Relação de Candidatos Inscritos, o candidato deverá solicitar a correção através do link “Correção de Dados Cadastrais”, disponível no período recursal.
- 2.2.20** Para efeito de critério de desempate (DATA DE NASCIMENTO) serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia contado a partir da data de divulgação da relação de candidatos inscritos. Para a alteração dos dados cadastrais, o candidato poderá interpor recurso solicitando a alteração no período mencionado no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.
- 2.2.20** O candidato poderá interpor recurso exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no link “Correção de Dados Cadastrais” correlato a este Processo Seletivo.
- 2.2.21** O candidato que não atender aos termos dos subitens **2.2.18** e **2.2.19**, deste Capítulo, deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.2.22** Depois de efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Processo Seletivo.
- 2.2.23** Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.
- 2.2.24** O candidato poderá interpor recurso exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br/>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no link correlato a este Processo Seletivo.
- 2.2.25** Preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
- 2.2.26** O candidato terá a sua inscrição indeferida quando:
- efetuar pagamento da taxa de inscrição em valor menor do que o estabelecido;
  - efetuar pagamento fora do período estabelecido (é de responsabilidade do candidato atentar-se ao horário de pagamento de sua rede bancária);
  - preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
  - não atender às condições estipuladas neste Edital.

## **2.3 INFORMAÇÕES GERAIS**



- 2.3.1** As informações para realizar as inscrições nas respectivas funções que constam neste Edital estão apresentadas no **Quadro de Vagas**.
- 2.3.2** Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3.3** INDEC e a SEGOV se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo. O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza o INDEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao efetivar a sua inscrição neste Processo Seletivo, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição especial, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Processo Seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Processo Seletivo possivelmente poderão ser encontradas na *internet*, por meio de mecanismos de busca.
- 2.3.4** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 2.3.5 Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente todos os requisitos exigidos para a função.**
- 2.3.6** As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, reservando-se à SEGOV e ao INDEC, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preenchê-las de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.3.7** O/A candidato(a) poderá requerer ser tratado(a) pelo gênero e nome social durante a realização do processo seletivo e qualquer outra fase presencial, devendo informar o nome social pelo qual deseja ser tratado(a) no ato da inscrição.
- 2.3.8** Quando das publicações dos resultados e divulgações no *site* do INDEC, será considerado o nome e o gênero constantes no Registro Civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.3.9** O/A candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item **2.3.6** no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 2.3.10** **É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de deferimento das inscrições para confirmar sua inscrição.**

## **2.4 DAS RESTRIÇÕES**

- 2.4.1** Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, correio eletrônico, transferência eletrônica, pagamento em caixa eletrônico, PIX, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento, depósito bancário em conta corrente, cheque ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital ou fora do período estabelecido.
- 2.4.2** É vedada, ao candidato, a transferência do valor pago a título de inscrição para outra(s) inscrição(ões) e/ou para terceiros.
- 2.4.3** É vedada a participação neste certame de quaisquer dos membros integrantes da comissão do Processo Seletivo ou das bancas examinadoras.
- 2.4.4** Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou constatada a qualquer tempo que determinado

candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas será o infrator eliminado do certame sem prejuízo da responsabilização civil.

## **2.5 DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 2.5.1** Poderá ser concedida ISENÇÃO TOTAL do pagamento do valor da Taxa de Inscrição nas seguintes situações :
- a) candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que seja membro de família de baixa renda, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, nos termos do mesmo Decreto;
  - b) candidato doador regular de sangue, comprovando ter realizado doação de sangue pelo menos 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses anteriores à realização das inscrições, e que seja membro de família com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos da Lei Estadual 8.920, de 30 de junho de 2020;
  - c) candidato que compôs mesa receptora de votos em seção eleitoral da Justiça Eleitoral, no Estado do Rio de Janeiro, em dia de eleição, em até 2 (dois) anos anteriores à realização das inscrições, nos termos da Lei Estadual nº 9.412, de 23 de setembro de 2021.
- 2.5.2** Poderá ser concedida ISENÇÃO PARCIAL do pagamento do valor da Taxa de Inscrição nas seguintes situações:
- a) isenção de 1/3 (um terço) para o candidato que comprove ter doado sangue por uma vez nos 120 dias antecedentes a realização da inscrição, e que seja membro de família com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos da Lei Estadual 8.920, de 30 de junho de 2020;
  - a) isenção de 2/3 (dois terços) para o candidato que comprove ter doado sangue por duas vezes nos 240 dias antecedentes a realização da inscrição, e que seja membro de família com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos da Lei Estadual 8.920, de 30 de junho de 2020.
- 2.5.3** O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto.
- 2.5.4** Para solicitar a ISENÇÃO TOTAL, o candidato **inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e, for membro de família de baixa renda** com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo deverá:
- a) acessar o endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br/>;
  - b) preencher o formulário de inscrição;
  - c) selecionar o pedido de isenção durante o preenchimento de sua inscrição;
  - d) preencher corretamente os respectivos campos solicitados e indicar seu número de Identificação Social (NIS) no requerimento de inscrição;
  - e) não serão analisados os pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição sem indicação do número do NIS do próprio candidato e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do órgão gestor do CadÚnico.
- 2.5.5** Para solicitar a ISENÇÃO TOTAL, o candidato **doador regular de sangue, comprovando ter realizado doação de sangue pelo menos 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses anteriores à realização das inscrições, e que seja membro de família com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos**, deverá:
- a) acessar o endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br/>;
  - b) preencher o formulário de inscrição;
  - c) selecionar o pedido de isenção durante o preenchimento de sua inscrição;
  - d) anexar no campo solicitado documento original de doador de sangue, expedido por Banco de Sangue ou

Instituição de Saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS), juntamente com certificado emitido por instituição pública de saúde que comprove a doação de sangue pelo menos 03 (três) vezes no período de 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição, e Comprovante de Cadastro no CadÚnico obtido exclusivamente por meio do endereço eletrônico.

**2.5.6** Para solicitar a ISENÇÃO TOTAL, o candidato que **compôs mesa receptora de votos em seção eleitoral da Justiça Eleitoral**, no Estado do Rio de Janeiro, em dia de eleição, em até 2 (dois) anos anteriores à realização das inscrições, deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br/>;
- b) preencher o formulário de inscrição;
- c) selecionar o pedido de isenção durante o preenchimento de sua inscrição;
- d) anexar no campo solicitado documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do convocado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

**2.5.7** Para solicitar a ISENÇÃO PARCIAL, o candidato **doador de sangue**, nos termos das alíneas “a” e “b” do subitem 2.5.2, deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br/>;
- b) preencher o formulário de inscrição;
- c) selecionar o pedido de isenção durante o preenchimento de sua inscrição;
- a) anexar no campo solicitado documento emitido por Instituição de Saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou Banco de Sangue, que comprove a(s) doação(ões) realizada(s), e Comprovante de Cadastro no CadÚnico obtido exclusivamente por meio do endereço eletrônico.

**2.5.8** O envio eletrônico dos respectivos documentos no *site* <https://institutoindec.org.br/>, durante o preenchimento do formulário de inscrição, deverá estar conforme orientações a seguir:

- a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 5 MB (megabytes) por arquivo;
- b) enviar somente um único arquivo contendo todo o conteúdo a ser anexado, os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
- c) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- d) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
- e) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

**2.5.9** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição e não serão considerados/avaliados os documentos nos seguintes casos:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não fazer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios;
- e) encaminhados fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
- f) encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
- g) ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
- h) que não atendam as normas previstas neste Edital;
- i) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;
- j) que não permitam comprovar inequivocamente que atende as normas estabelecidas neste Edital.

- 2.5.10** Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
- 2.5.11** Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
- 2.5.12** Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- 2.5.13** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.
- 2.5.14** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição e em caso de falsificação de documentos da condição especificada, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e responderá penal e administrativamente na forma da lei.
- 2.5.15** O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.
- 2.5.16** O resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado na data prevista de conforme o disposto no Anexo I deste Edital, exclusivamente no *site* do INDEC.
- 2.5.17** O candidato que tiver sua solicitação de ISENÇÃO TOTAL DEFERIDA terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento para efetivação.
- 2.5.18** O candidato que tiver sua solicitação de ISENÇÃO PARCIAL DEFERIDA deverá acessar o endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br> acessar a Área do Candidato e imprimir a 2ª via do boleto com o desconto concedido.
- 2.5.19** Da decisão que venha eventualmente INDEFERIR o pedido de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, no período previsto conforme o disposto no Anexo I deste Edital, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este processo.
- 2.5.20** **Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.**
- 2.5.21** O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista de conforme o disposto no Anexo I deste Edital, a partir das 17h, no *site* <https://institutoindec.org.br>.
- 2.5.22** O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDO, assim como eventual recurso apresentado INDEFERIDO, e que mantiver interesse em participar do certame deverá acessar novamente o *link* próprio na página do Instituto INDEC, no *site* <https://institutoindec.org.br>, digitar seu CPF e senha e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, até a data prevista conforme o disposto no Anexo I, observado o disposto neste Edital, no que couber.
- 2.5.23** Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.5.24** Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão, na lista de candidatos com isenção de taxa de inscrição, após

o período de solicitação desse benefício.

### 3. DA RESERVA DE VAGAS

#### 3.1 PARA NEGROS E INDÍGENAS

- 3.1.1** Ficam reservadas aos negros e aos indígenas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo, em atendimento à Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011. Se, na apuração no número de vagas reservadas a Negros e Indígenas, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 3.1.2** Para concorrer às vagas reservadas a Negros e Indígenas, o candidato deverá selecionar esta opção de concorrência e se autodeclarar Negro ou Indígena no campo apropriado do Requerimento de Inscrição, atestando estar ciente quanto aos termos da Lei Estadual nº 6.067/2011 que fundamenta esta reserva de vagas.
- 3.1.3** Não serão considerados pedidos de alteração/inclusão de inscrição para vaga reservada, recebidos após o último dia de inscrição.
- 3.1.4** O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a Negros e Indígenas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à Ampla Concorrência.
- 3.1.5** O candidato que optar por concorrer à vaga reservada a Negros e Indígenas poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a Pessoas com Hipossuficiência Econômica, desde que faça essa opção no ato da inscrição e caso atenda às condições e exigências próprias de cada tipo de vaga estabelecidas neste Edital.
- 3.1.6** O candidato autodeclarado Negro ou Indígena participará deste Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação em todas as Etapas do Processo, ao horário e ao local de realização das provas, e às demais determinações contidas neste Edital, bem como nos outros instrumentos reguladores deste Processo, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.7** O candidato aprovado que optar por concorrer às vagas reservadas a Negros e Indígenas na forma disposta no subitem 3.1.1, será convocado para participar do procedimento de Heteroidentificação, que será realizado pelo INDEC.
- 3.1.8** Serão convocados para o procedimento de Heteroidentificação todos os candidatos que concorrem às vagas reservadas a Negros e Indígenas e que foram convocados para o Teste de Aptidão Física, conforme subitem 4.3.1.2.
- 3.1.9** A Lista de candidatos convocados para procedimento de Heteroidentificação e os procedimentos para a sua realização serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, na página do processo seletivo, no período informado no Cronograma Previsto.
- 3.1.10** O Resultado Preliminar do procedimento de Heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e divulgado no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, na página do processo seletivo, no período informado no Cronograma Previsto.
- 3.1.11** O candidato poderá interpor Recurso contra o Resultado Preliminar do procedimento de Heteroidentificação, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* do processo seletivo.
- 3.1.12 Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.**

- 3.1.13** É vedado ao candidato entrevistar-se com os membros de qualquer uma das comissões de Heteroidentificação.
- 3.1.14** O Resultado Final do procedimento de Heteroidentificação e o Resultado do Recurso serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, na página do processo seletivo, no período informado no Cronograma Previsto.
- 3.1.15** A decisão da Comissão Recursal é definitiva e não caberá outro recurso administrativo.
- 3.1.16** O candidato autodeclarado Negro ou Indígena, classificado dentro do número de vagas oferecidas para Ampla Concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a Negros ou Indígenas, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro candidato destinatário da reserva de vagas para Negros e Indígenas, respeitados a função/gênero e a ordem de classificação.
- 3.1.17** Na ocorrência de desistência de vaga por candidato autodeclarado Negro ou Indígena, essa vaga será preenchida por outro candidato autodeclarado Negro ou Indígena, respeitados o função/gênero e a ordem de classificação da lista específica, nos termos do §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.607/2011.
- 3.1.18** As vagas reservadas a Negros e Indígenas que não forem preenchidas por falta de candidato autodeclarado negro ou indígena serão acrescidas ao quantitativo de vagas destinadas à Ampla Concorrência para o mesmo função/gênero, nos termos do §6º do artigo 1º da Lei Estadual nº 6.067/2011.
- 3.1.19** Caso seja detectada falsidade na autodeclaração de Negro ou Indígena, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, cópias dos documentos tidos como falsos serão imediatamente remetidas ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para a instrução da devida ação penal e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos no art. 2º da Lei Estadual nº 6.067/2011.
- 3.1.20** A verificação do atendimento ao disposto no subitem 3.1.5, para fins de cômputo correto de cada cota no momento da nomeação, será realizada pelo INDEC.

### **3.1 PARA PESSOAS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA**

- 3.2.1** Ficam reservadas à população com hipossuficiência econômica 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos integrantes dos quadros permanentes de pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e das entidades da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, em atendimento à Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017 .
- 3.2.2** Se, na apuração do número de vagas reservadas à população com hipossuficiência econômica, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 3.2.3** Para fins desta reserva de vagas, será considerado como hipossuficiente economicamente o candidato que comprovar, na forma estabelecida neste Edital, possuir renda familiar per capita de até meio salário mínimo e que assim o declare no momento da inscrição, conforme previsto no §4º do art. 1º da Lei Estadual nº 7.747/2017.
- 3.2.4** Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Hipossuficiência Econômica, o candidato deverá selecionar esta opção de concorrência e se autodeclarar Pessoa com Hipossuficiência Econômica, nos termos do subitem 3.2.3, em campo apropriado no Requerimento de Inscrição.
- a)** acessar o endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br/>;
- b)** preencher o formulário de inscrição;

- c) selecionar o pedido de reserva de vaga durante o preenchimento de sua inscrição;
- d) preencher corretamente os respectivos campos solicitados e indicar seu número de Identificação Social (NIS) no requerimento de inscrição;
- e) não serão analisados os pedidos de reserva de vaga sem indicação do número do NIS do próprio candidato e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do órgão gestor do CadÚnico.
- 3.2.5** Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
- 3.2.6** Não será concedida a reserva de vaga às Pessoas com Hipossuficiência Econômica a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
- 3.2.7** Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- 3.2.8** O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Hipossuficiência Econômica concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à Ampla Concorrência.
- 3.2.9** O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Hipossuficiência Econômica poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a Negros e Indígenas, desde que faça essa opção no ato da inscrição e caso atenda às condições e exigências próprias de cada tipo de vaga estabelecidas neste Edital.
- 3.2.10** O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Hipossuficiência Econômica participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação em todas as Etapas do Processo Seletivo, ao horário e ao local de realização das provas, e às demais determinações contidas neste Edital, bem como nos outros instrumentos reguladores deste Processo Seletivo, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2.11** O candidato autodeclarado Pessoa com Hipossuficiência Econômica, classificado dentro do número de vagas oferecidas para Ampla Concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a Pessoas com Hipossuficiência Econômica. Caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro candidato destinatário da reserva de vagas para Pessoa com Hipossuficiência Econômica, respeitados o cargo/gênero e a ordem de classificação.
- 3.2.12** Na ocorrência de desistência de vaga por candidato autodeclarado Pessoa com Hipossuficiência Econômica, essa vaga será preenchida por outro candidato autodeclarado Pessoa com Hipossuficiência Econômica, respeitados o cargo/gênero e a ordem de classificação da lista específica, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Estadual nº 7.747/2017.
- 3.2.13** As vagas reservadas a Pessoas com Hipossuficiência Econômica que não forem preenchidas por falta de candidato autodeclarado Pessoa com Hipossuficiência Econômica aprovado serão acrescidas ao quantitativo de vagas previstas de Ampla Concorrência para o mesmo cargo/gênero, nos termos do §6º do art. 1º da Lei Estadual nº 7.747/2017.
- 3.2.14** Caso seja detectada falsidade na autodeclaração de Hipossuficiência Econômica, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do art. 3º da Lei Estadual 7.747/2017.
- 3.2.15** Na apuração dos resultados do processo seletivo, serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos candidatos cotistas entre si.

**3.2.16** O fato de o candidato se inscrever para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica, devendo a inscrição passar por uma análise pelo INDEC e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

**3.2.17** A Lista de candidatos inscritos de Hipossuficiência Econômica será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, na página do processo seletivo, no período informado no Cronograma Previsto.

**3.2.18** O candidato poderá interpor Recurso contra o Resultado Preliminar da solicitação para Concorrer às Vagas Reservadas aos Candidatos com Hipossuficiência Econômica, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* do processo seletivo.

**3.2.19 Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.**

**3.2.20** Será INDEFERIDO no Procedimento de Verificação de Hipossuficiência Econômica o candidato que:

- a) Não entregar na data e conforme os procedimentos previstos, quaisquer dos documentos exigidos na Convocação;
- b) O documento apresentado não atender a qualquer uma das características exigidas no subitem 3.2.18;
- c) Não comprovar, por meio do documento encaminhado, que possui renda familiar per capita de até meio salário mínimo, conforme exigido no subitem 3.2.3;
- d) For INDEFERIDO no Resultado Preliminar da Verificação de Hipossuficiência Econômica e não solicitar recurso;
- e) For INDEFERIDO no Resultado Final da Verificação de Hipossuficiência Econômica.

**3.2.21** O Resultado Final Verificação da Hipossuficiência Econômica e o Resultado do Recurso serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e divulgado no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, na página do processo seletivo, no período informado no Cronograma Previsto.

**3.2.22** A decisão da Comissão Recursal é definitiva e não caberá outro recurso administrativo.

**3.2.23** O candidato INDEFERIDO na Verificação de Hipossuficiência Econômica perderá o direito a concorrer às Vagas Reservadas a Pessoas com Hipossuficiência Econômica e passará a concorrer somente às vagas destinadas à Ampla Concorrência.

## **3.2 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.3.1** Em razão das atribuições específicas das funções exigirem aptidão plena do candidato, não estão sendo oferecidas vagas para Pessoas com Deficiência.

---

## **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

---

<b>FUNÇÕES</b>	<b>ETAPAS</b>
----------------	---------------



<p>– AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO(A) – ASSISTENTE CIVIL VOLUNTÁRIO(A)</p>	<p><b>1ª Fase:</b> <b>Avaliação Curricular</b></p> <p><b>2ª Fase:</b> <b>Teste de Aptidão Física</b></p> <p><b>3ª Fase:</b> <b>Curso de Treinamento</b></p>
--	---

#### **4.1 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

4.1.1 A avaliação curricular será realizada considerando a pontuação constante na tabela a seguir:

**a) Agente Civil Voluntário (a):**

Cód.	Critério	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Documentação comprobatória
1	Graduação em nível superior concluída.	1,0	1,0	Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação, em qualquer área, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.
*2	Possuir Carteira de Habilitação (CNH) categoria D e/ou E.	2,0	2,0	Carteira Nacional de Habilitação válida.
*3	Possuir Carteira de Habilitação (CNH) categoria A e/ou B e/ou C.	1,0	1,0	Carteira Nacional de Habilitação válida.
4	Experiência profissional comprovada, pretérita ou atual, em funções ligadas à segurança, em órgãos públicos.	0,5 por ano de experiência	5,0	Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do órgão público, cópia de Contrato de Prestação de Serviço assinado, Folha de Pagamento ou Contracheque que indique a função, ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.
5	Experiência profissional comprovada, pretérita ou atual, em funções ligadas à segurança privada, em órgãos privados.	0,5 por ano de experiência	1,0	Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do órgão privado, ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço assinado, ou Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente anotada, ou Folha de Pagamento ou Contracheque que indique a função.
6	Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) ou stricto sensu, concluída, em instituição reconhecida pelo MEC ou CEE.	1,0	1,0	Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.

*\* IDs 2 e 3 não são cumulativos*

**a) Assistente Civil Voluntário (a):**

ID	Critério	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Documentação comprobatória
1	Experiência profissional comprovada, pretérita ou atual, em funções ligadas à segurança, em órgãos públicos.	0,5 por ano de experiência	5,0	Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do órgão público, cópia de Contrato de Prestação de Serviço assinado, Folha de Pagamento ou Contracheque que indique a função, ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.
2	Experiência profissional comprovada, pretérita ou atual, em funções ligadas à segurança privada, em órgãos privados.	0,5 por ano de experiência	1,0	Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do órgão privado, ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço assinado, ou Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente anotada, ou Folha de Pagamento ou Contracheque que indique a função.
3	Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) ou Stricto Sensu concluída, em instituição reconhecida pelo MEC ou CEE, sobre qualquer um dos seguintes temas: direitos humanos, direitos sociais, cidadania, mediação, prevenção à violência doméstica e, segurança pública.	2,0	2,0	Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC ou CEE.
4	Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) ou Stricto Sensu concluída, em instituição reconhecida pelo MEC ou CEE, sobre qualquer tema, exceto os apontados no ID 3.	1,0	1,0	Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC ou CEE.
5	Trabalho acadêmico apresentado à Instituição de Ensino publicado em fonte oficial, relacionado a direitos humanos, direitos sociais, cidadania, mediação, prevenção à violência doméstica, segurança pública, população em situação de vulnerabilidade ou população em situação de rua.	1,0	1,0	Cópia da fonte oficial que comprove a autoria, o tema o trabalho acadêmico apresentado ou publicado (Declaração, Certidão, Certificado, Atestado, Publicação impressa digitalizada ou Sítio Eletrônico, da Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC, ou da fonte oficial da publicação, depósito ou apresentação).

**4.1.1** O envio da documentação comprobatória para a avaliação curricular de experiência profissional e títulos será realizada digitalmente (*upload*), EXCLUSIVAMENTE durante o período de inscrições, por meio de acesso ao site do INDEC <https://institutoindec.org.br>, na página deste Processo Seletivo, na Área do Candidato, em Anexo de Títulos, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

**4.1.2** Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não apresentar todas as documentações exigidas, conforme as especificações deste edital.

- 4.1.3 Os referidos critérios não configuram condições para a contratação, devendo os(as) candidatos(as) atenderem os demais critérios estabelecidos neste Edital, e servirá apenas como critério de classificação dos inscritos.
- 4.1.4 Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou sejam insuficientes as informações sobre o título apresentado, a Banca Examinadora o desconsiderará.
- 4.1.5 O atendimento às exigências dispostas no edital e neste documento é de responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a qualidade de arquivo inserido no sistema, que será desconsiderado no caso de não visibilidade, manchas ou não fidedignidade ao documento original.
- 4.2.1 Os documentos relativos aos títulos deverão ser encaminhados no formato digital, por *upload* de arquivos contendo cópias simples digitalizadas dos comprovantes dos títulos.
- 4.2.2 A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a comprovação dos títulos e o envio dos arquivos por upload são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.2.3 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 4.2.4 Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.
- 4.2.5 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos encaminhados deverá ser encaminhado, também, o correspondente comprovante de alteração do nome.
- 4.2.6 **Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá observar as seguintes condições:**
- 1) Para comprovação da conclusão do curso de **pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado)**, será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC ou Certidão Emitida pela Entidade.
  - 2) Para comprovação da conclusão do curso de **pós-graduação lato sensu em nível de Especialização**, será aceito o **Certificado final** devidamente registrado ou Certidão Emitida pela Entidade, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).
  - 3) **Também será aceita declaração de conclusão de doutorado, mestrado e de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização.**
- 4 ) Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel identificado da instituição, com nome, função/departamento e assinatura do responsável, assim como com a data do documento, e:
- a) no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa;
  - b) no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso. Deverá constar, ainda, na declaração da instituição, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição;
  - c) no histórico escolar deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e, preferencialmente, o título do trabalho (tese, dissertação, monografia);
  - d) documentos obtidos de meio digital (arquivos da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
    - d1) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a

identificação do assinante;

d2) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

**4.2.7** Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições das funções do Processo Seletivo.

**4.2.8** Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na especialidade da função-atividade a que concorre, o candidato poderá encaminhar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

**4.2.9** Os títulos/documentos equivalentes ao de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes, nos moldes do artigo 48, parágrafo 2º da Lei Nº 9.394/1996.

**4.2.10** Os títulos não reconhecidos por universidades oficiais do Brasil e os demais títulos obtidos no exterior serão desconsiderados.

**4.2.11** Não serão aceitos como comprovantes de títulos:

- a) protocolos de documentos ou fac-símile;
- b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
- c) diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;
- d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a especialidade e com as atribuições da função-atividade a que concorre;
- e) comprovante que não atenda às normas deste Edital.

**4.2.12 Previamente ao envio dos Títulos, o candidato deverá:**

- a) observar no quadro de Títulos, disposto neste capítulo, a quantidade de documentos para cada tipo de título, digitalizar todos os documentos referentes a cada título, em um ÚNICO arquivo.
- b) digitalizar as cópias de todos os documentos (os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados) que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 5MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
- c) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo; conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

**4.2.13 Para o envio dos Títulos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:**

- a) acessar o *site* <https://institutoindec.org.br>, digitar seu CPF e sua Senha, e entrar na Área do Candidato;
- b) acessar a aba **Anexo de Títulos**, selecionar o tipo do título, selecionar o arquivo a ser enviado, em seguida fazer o *upload*, e aguardar o carregamento até **Salvar** o documento;
- c) enviar somente o arquivo, devidamente identificado, contendo o documento que corresponda a título conforme o quadro acima;
- d) **enviar somente um ÚNICO arquivo contendo todo o conteúdo a ser anexado POR TÍTULO (frente, verso, conteúdo programático, carga horária);**
- e) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez;
- f) repetir o procedimento para cada tipo de título;
- g) **caso o arquivo esteja incorreto, basta EXCLUIR o arquivo enviado e fazer novamente o *upload* no mesmo campo.**

- h) depois de efetuado o *upload* dos arquivos, o candidato poderá verificar e/ou gerenciar as informações e arquivos enviados na mesma aba de **Anexo de Títulos e no mesmo campo onde efetuou o *upload***.
- i) após o término das inscrições não é possível alterar e/ou gerenciar os arquivos enviados no Anexo de Títulos, portanto, após finalizado o procedimento o candidato deve acessar novamente a Área do Candidato e no Anexo de Títulos confirmar os arquivos encaminhados.

**4.2.14** Não serão considerados/avaliados os documentos:

- a) encaminhados fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
- b) encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
- c) ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
- d) que não atendam as normas previstas neste Edital;
- e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;
- f) que não permitam comprovar inequivocamente que atende às normas estabelecidas neste Edital.

**4.2.15** Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos no período determinado para este processo seletivo, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

**4.2.16** Não serão aceitos títulos encaminhados fora do local, data e horário estabelecidos neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já encaminhados.

**4.2.17** Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Processo Seletivo.

**4.2.18** Em caso de dúvidas o candidato deverá entrar em contato com o Instituto INDEC pelo Fone: (16) 3235- 7701, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h ou [contato@institutoindec.org.br](mailto:contato@institutoindec.org.br).

**4.2.19** O resultado da avaliação será divulgado no *site* do INDEC <https://institutoindec.org.br>, na página deste Processo Seletivo, na data prevista descrita no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**4.2.20** Da decisão que venha eventualmente indeferir a avaliação, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS, devidamente justificado e comprovado, no período previsto no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO neste Edital, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este Processo Seletivo.

**4.2.21** Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

**4.2.22** O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO neste Edital, no *site* <https://institutoindec.org.br>.

## 4.3 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

### 4.3.1 DA PRESTAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

**4.3.1.1** Será aplicado **Teste de Aptidão Física** aos candidatos habilitados na Avaliação Curricular, de caráter **eliminatório**, que será realizado pela SEGOV.

**4.3.1.2** Serão convocados para realizar o TAF os candidatos aprovados na Avaliação Curricular, e que ainda estiverem mais bem classificados dentro dos quantitativos a seguir especificados:

Função	Total Convocados	Ampla Concorrência	Pessoa Negra e Indígena	Pessoa com Hipossuficiência Econômica
Agente Civil Voluntário(a)	2136	1496	428	214
Assistente Civil Voluntário(a)	288	200	58	30

- 4.3.1.1** Os candidatos empatados na mesma colocação referida no item **4.3.1.2**, serão convocados para realizar o TAF.
- 4.3.1.2** O Teste de Aptidão Física será realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ na data prevista conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto, em horários e locais a serem oportunamente divulgados através do Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física.
- 4.3.1.3** O(A) candidato(a) deverá acompanhar a publicação dos Editais de Convocação para o Teste de Aptidão Física contendo o local e horário para a realização da prova, que será publicado no *site* do INDEC, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.3.1.4** Ao candidato somente será permitida a participação no Teste de Aptidão Física na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.
- 4.3.1.5** Não será permitida, em hipótese alguma, a realização do Teste de Aptidão Física em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 4.3.1.6** Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado, exceto se a banca examinadora acreditar que fatores de ordem técnica alheios ao candidato tenham prejudicado seu desempenho.
- 4.3.1.7** Nenhum candidato poderá retirar-se do local do teste sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
- 4.3.1.8** Ao chegar ao local, o candidato deverá assinar lista de presença, mediante apresentação da identidade. Assinada a lista de presença, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação do Avaliador.
- 4.3.1.9** O não comparecimento por qualquer motivo será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 4.3.1.10** O candidato que no momento do Teste de Aptidão Física optar por não a realizar ou abandoná-la no decorrer da execução, a qualquer momento, será automaticamente eliminado.
- 4.3.1.11** O Teste de Aptidão Física realizar-se-á, independentemente das adversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma, não havendo aplicação de provas em data, local e horários diversos do estabelecidos neste edital.
- 4.3.1.12** Durante a execução da avaliação não será permitida a utilização de nenhum dispositivo eletrônico, exceto os que forem fornecidos pela própria Comissão organizadora para fins de execução da tarefa relativa ao cargo.
- 4.3.1.13** Os candidatos convocados para realizar o Teste de Aptidão Física – TAF deverão apresentar atestado médico original atualizado, realizado com antecedência de até 15 (quinze) dias da realização do teste, atestando estar APTO para a prestação do mesmo, e conter data, assinatura, carimbo do profissional e CRM.

- 4.3.1.14** O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital. Portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar a prova de aptidão física, conforme modelo no Anexo II deste Edital.
- 4.3.1.15** Os candidatos que não apresentarem o atestado médico serão impedidos de realizarem o (TAF) e automaticamente eliminados do processo.
- 4.3.1.16** A candidata em estado de gravidez que tenha obtido classificação dentro do número de vagas previstas neste Edital, não será excluída do processo seletivo, sendo vedado qualquer tipo de tratamento discriminatório, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.059, de 07 de outubro de 2011.
- 4.3.1.17** Será concedida a remarcação do TAF independentemente da data de início da gravidez, das condições física e clínica da gestante, da natureza e do grau do esforço físico e do local de realização do teste, desde que a candidata cumpra o disposto nesse Edital.
- 4.3.1.18** A candidata deverá encaminhar ao INDEC, por *E-MAIL* [contato@institutoindec.org.br](mailto:contato@institutoindec.org.br), atestado médico.
- 4.3.1.19** É de responsabilidade da candidata o envio do atestado médico. O Atestado Médico deverá conter a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do Médico Ginecologista-obstetra e data.
- 4.3.1.20** A candidata que não se manifestar no período determinado perde o direito de solicitar remarcação e será convocada para a realização do TAF juntamente com os demais candidatos.
- 4.3.1.21** Será publicado, no Edital de Convocação do TAF, o parecer da Comissão referente à remarcação do TAF para as candidatas que assim o requereram.
- 4.3.1.22** Deferido o requerimento da remarcação do TAF, o dia, o local e o horário do Teste serão determinados pelo INDEC, em prazo não inferior a 45 dias da data do término da gravidez.
- 4.3.1.23** É de responsabilidade da candidata comunicar formalmente ao INDEC o nascimento ou a interrupção da gestação. Caso a comunicação seja superior a 45 dias após o evento (nascimento ou aborto), a candidata será penalizada com a exclusão desse Processo Seletivo.
- 4.3.1.24** A candidata com pedido de remarcação deferido seguirá nas listas referentes às próximas fases, sob condicional, até que sejam realizados os testes e a subsequente aprovação.
- 4.3.1.25** A nomeação ou admissão e o início do exercício das atividades no emprego ou emprego da candidata ficam condicionados à aprovação dessa fase.
- 4.3.1.26** O candidato deverá apresentar-se obrigatoriamente com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos do início do horário determinado para sua prova física, munidos de **Documento Oficial de Identidade – ORIGINAL**.
- 4.3.1.27** Será solicitada aos candidatos, quando da identificação, registrar sua assinatura, em campo predeterminado na lista de presença.
- 4.3.1.28** Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer trajado e calçado considerando o cumprimento das normas de segurança e de acordo para a execução das tarefas.
- 4.3.1.29** O candidato que se apresentar no dia da realização do TAF com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar as Provas, sendo



de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

**4.3.1.30** O Teste de Aptidão Física será aplicado por Banca Examinadora presidida por profissionais da Área de Avaliação.

**4.3.1.31** O candidato no dia da realização do TAF terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os critérios que serão utilizados na realização da Prova.

**4.3.1.32** Após a ciência dos critérios a serem avaliados no TAF, o candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

**4.3.1.33** O local de realização do TAF será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenadores e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

**4.3.1.34** O candidato ao ingressar no local de realização do TAF, não poderá portar, mesmo que desligado, celular ou qualquer aparelho eletrônico, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

**4.3.1.35** O INDEC e a SEGOV não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização do teste, nem por danos neles causados.

**4.3.1.36** Motivarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, ainda, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da Prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das Provas.

**4.3.1.37** Será excluído do processo o(a) candidato(a) que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer ao local do teste seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade, nos termos do subitem **4.1.16**;
- d) for surpreendido(a) durante a aplicação do teste em comunicação com outras pessoas e/ou portando qualquer material que não tenha sido fornecido ou autorizada a sua utilização pelo SEGOV;
- e) utilizar o telefone celular/similares ou outros equipamentos eletrônicos durante a aplicação da prova;
- f) estiver portando arma de fogo, arma branca, ou qualquer outro tipo de arma não especificado neste Edital;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) ausentar-se do local de exame de exame sem autorização do responsável pela aplicação do teste.

**4.3.1.38** Recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.

**4.3.1.39** O aquecimento e a preparação para a prova de aptidão física são de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Processo Seletivo.

**4.3.1.40** Na aplicação dos testes da prova de aptidão física não haverá repetição da execução dos testes.

#### **4.3.2 DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**

**4.3.3** O Teste de Aptidão Física será realizado da seguinte forma:

**4.3.4** O candidato que não atingir o mínimo previsto no teste ou não comparecer a prova estará eliminado do presente Processo Seletivo.

## Teste - CORRIDA

1.600 metros	12 minutos	MASCULINO
1.600 metros	14 minutos	FEMININO

Protocolo de execução da Corrida de 1.600 m:

a) Duração:

Masculino: percorrer a distância de 1.600m em até 12 minutos e 00 segundos;

Feminino: percorrer a distância de 1.600m em até 14 minutos e 00 segundos.

b) Tentativa: 01 (uma).

c) Local: Pista de atletismo ou uma área demarcada no plano horizontal.

d) Numeração: Todos os candidatos deverão estar devidamente numerados.

e) Início: O teste terá início através de um silvo longo de apito.

f) Término: o teste será encerrado quando o candidato atingir a distância determinada (1600m).

g) Execução: A corrida deverá ser realizada no sentido anti-horário, sendo permitida a execução do teste em qualquer ritmo.

h) Posição inicial: o candidato deverá permanecer atrás da linha de largada no ponto informado pelo avaliador.

i) Contagem: O resultado obtido será em função da distância de 1600m percorrida pelo candidato dentro do tempo estabelecido. Para o controle das voltas de cada candidato, o avaliador deve utilizar a "Ficha de controle de voltas do teste de corrida de 1600 metros".

j) Avaliadores: Cada avaliador deverá estar posicionado na largada/chegada, e deverá estar com um cronômetro. k) Aplicação do teste: consiste em o candidato percorrer a distância estipulada no menor tempo possível, podendo o candidato andar durante o percurso.

l) Não será permitido valer-se de atalhos para encurtar o percurso. Caso o candidato use qualquer meio para ludibriar os avaliadores, será ELIMINADO.

m) Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida, segurar na mão de outro candidato e deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito que encerra a prova.

## 5. DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

### 5.1 DA NOTA DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1.1 A avaliação curricular de experiência profissional e títulos será de caráter classificatório, mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência profissional comprovada.

5.1.2 Os referidos critérios não configuram condições para a contratação, devendo os(as) candidatos(as) atenderem os demais critérios estabelecidos neste Edital, e servirá apenas como critério de classificação dos inscritos.

5.1.3 Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) por ordem de pontuação.

### 5.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.2.1 Na hipótese de igualdade na Classificação Final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

5.2.1.1 Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

5.2.1.2 Pessoa mais idosa entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

5.2.1.3 Maior tempo exercido na função pública;

5.2.1.4 Maior tempo exercido na função privada;

5.2.1.5 CNH na seguinte ordem preferencial, E, D, C, B, A.

5.2.2 Persistindo o empate, haverá sorteio juntamente com a Comissão Examinadora de Processo Seletivo.

5.2.3 A contratação dos voluntários no serviço obedecerá à ordem de classificação.

---

---

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

---

---

### 6.1 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

6.1.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por função.

6.1.2 A pontuação final do candidato corresponderá à pontuação da avaliação curricular e aprovação no teste físico.

6.1.3 Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos, incluindo aqueles negros e indígenas, e outra apenas de candidatos negros e indígenas.

6.1.4 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos negros e indígenas, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

6.1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação.

5.1.6 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefones junto ao Instituto INDEC, durante o período da realização do Processo Seletivo e, após a homologação do resultado final do mesmo, junto à SEGOV.

---

---

## 7. DOS RECURSOS

---

---

7.1 Caberão recursos dentro de 3 (três) dias, contados a partir da data de divulgação do ato quanto a:

- ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição;
- ao indeferimento de candidatos inscritos;
- ao resultado preliminar da avaliação curricular;
- ao resultado preliminar do TAF;
- ao resultado preliminar da heteroidentificação.

7.2 Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o *site* <https://institutoindec.org.br>, acessar a aba do Formulário de Recurso no *link* correlato a este Processo Seletivo, que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no *site* e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

7.3 Para os candidatos que não possuem acesso à internet, e necessitarem de infraestrutura de computador, nas Bases operacionais do Segurança Presente listadas abaixo será possível ao candidato solicitar o acesso mediante apresentação de sua inscrição no processo seletivo:

ÁREA 1 - MÉDIO PARAÍBA - Volta Redonda.

Endereço: Rua 16, S/N, Vila Santa Cecília, Volta Redonda. CEP 27260-110

Georreferenciamento: <https://maps.app.goo.gl/X91yCcppFGDm1cPGH7>

ÁREA 2 - METROPOLITANA I - BOTAFOGO

Endereço: RUA PROFESSOR ÁLVARO RODRIGUES, 321. BOTAFOGO PROXIMO AO METRO DE BOTAFOGO

Georreferenciamento: <https://maps.app.goo.gl/NvvZaFsdA4YRT4rj9>

ÁREA 3 - METROPOLITANA II / BAIXADA LITORÂNEA - Itaboraí

Endereço: Rua Dr Mendonça Sobrinho, 129 - Centro - Itaboraí

Georreferenciamento: <https://maps.app.goo.gl/yy7g1ozywDhprxC7A>

ÁREA 4 - SERRANA / CENTRO SUL FLUMINENSE - Guapimirim.

Endereço: Praça Da Emancipação S/Nº - Guapimirim Cep 25.946-247

Georreferenciamento: [https://maps.app.goo.gl/Q1qMoppE8oxFW8X19?g\\_st=iw](https://maps.app.goo.gl/Q1qMoppE8oxFW8X19?g_st=iw)

ÁREA 5 - NORTE FLUMINENSE - Campos de Goytacazes

Endereço: Rua Marechal Floriano, 174, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ

Georreferenciamento: [https://maps.app.goo.gl/kkriZUiEC8WS2mPi9?g\\_st=iw](https://maps.app.goo.gl/kkriZUiEC8WS2mPi9?g_st=iw)

**7.4** No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativos a assunto já divulgado anteriormente.

**7.5** Caso seja necessário, o candidato poderá anexar documentos que auxiliem na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.

**7.6** Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

**7.7 Será liminarmente indeferido o recurso:**

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a fase/evento diverso;
- c) que estiverem com período de Recursos já encerrado;
- d) por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site do INDEC (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, *e-mail*, suporte aos candidatos do *site*, fax, telefone, etc.);
- e) que estiver com o Anexo apresentado em letra manuscrita;
- f) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- g) contra terceiros;
- h) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

**7.8** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

**7.9** Os recursos interpostos fora do prazo previsto no item **7.1** deste Capítulo não serão conhecidos.

**7.10** Não serão aceitos recursos sem embasamento.

**7.11** Será indeferido o recurso interposto fora dos prazos estipulados neste edital.

**7.12** A interposição dos recursos não interfere o andamento regular do cronograma do Processo Seletivo.

**7.13** Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será publicado a Classificação com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, e não haverá segunda instância de recurso administrativo, re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

**7.14** A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.15 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

7.16 A decisão do deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos será divulgada no *site* do INDEC.

7.17 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do *site* <https://institutoindec.org.br>, por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu *login* e senha, em, Meus Processos Seletivos, tendo como referência sempre o número do protocolo do recurso interposto em cada uma das divulgações.

7.18 O INDEC e a SEGOV não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INDEC que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

---

## 8. DA CONTRATAÇÃO DAS FUNÇÕES

---

8.1 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem da classificação final dos candidatos, obedecendo ao limite de vagas existentes, das que vagarem ou forem criadas, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

8.2 A convocação será realizada pelo *site* da [https://institutoindec.org.br/](https://institutoindec.org.br) e por publicação no Diário Oficial do Estado.

8.3 A convocação para todas as etapas do presente Processo Seletivo ocorrerá por publicação de editais e portarias a serem divulgadas no *site* da <https://institutoindec.org.br> e por publicação no Diário Oficial do Estado.

8.4 O candidato deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto ao INDEC, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e, posteriormente, se classificado no Processo Seletivo, junto à SEGOV.

8.5 Quando convocado, o candidato deverá comparecer ao local estabelecido, exatamente dentro do prazo estipulado no ato da portaria.

8.6 O candidato convocado deverá apresentar toda documentação comprobatória para o exercício da Função.

8.7 Documentação necessária:

- a) 01 (uma) foto 3X4 (recente);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - cópias das páginas da foto e do verso da foto.
- c) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP (o cartão cidadão **não** será aceito como comprovante). Caso seja o primeiro emprego, o candidato deverá comparecer a uma agência da Caixa para pegar um documento que comprove que não há nenhum PIS em seu nome e também ao Banco do Brasil para a negativa do PASEP;
- d) Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- f) Cédula de Identidade (RG) – no caso de estrangeiro, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro;
- g) Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (as justificativas **não** serão aceitas);
- h) Certificado de reservista (se candidato masculino);
- i) Cartão Nacional de Saúde (SUS);
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original). Tema 22 da Repercussão Geral do STF;
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato;
- l) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido por lei ou no edital para o exercício da Função:
  - Diploma de Graduação de Nível Superior com apostilamento ou Certificado juntamente com Histórico

Escolar com data de colação de grau (para Funções de nível superior);

- Histórico Nível Médio completo (Funções de nível médio);

- m )** Comprovante de Especialização mediante apresentação de documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade.
- n)** Registro no respectivo conselho de classe acompanhado do comprovante de pagamento da anuidade. Na falta deste, pede-se Registro na DRT – Delegacia Regional do Trabalho.
- o)** Certidão e/ou Declaração emitida pelo órgão competente que conste cargo ou emprego exercido naquele órgão, horário de trabalho, para comprovação de acúmulo lícito de Função ou emprego público (original);
- p)** Declaração de acúmulo ou não de cargos/emprego/função públicos (original);
- q)** Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados ou viúvos ou Certidão de Nascimento no caso de solteiro(a);
- r)** Certidão de Nascimento, RG, CPF e Cartão SUS dos filhos solteiros de zero até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitário – somente cópias;
- s)** Certidão de Nascimento, RG, CPF e Cartão SUS do cônjuge (obrigatório) e dos pais (somente se estes forem dependentes do Imposto de Renda);
- t)** Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos;
- u)** Comprovante de Escolaridade dos filhos com até 14 anos;
- v)** Cópia da Declaração de Imposto de Renda do ano em exercício (**completa**) ou preenchimento de declaração de bens e valores;
- w)** Não poderá ser contratado o candidato que receber proventos em virtude de aposentadoria pelo exercício de cargo/função na Administração Direta Municipal, Estadual ou Federal, conforme o disposto no § 10, do artigo 37, da Constituição Federal, com redação alterada pelas Emendas Constitucionais 19/98 e 20/98.

**8.9** Outros documentos que a SEGOV julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

**8.10** A contratação do voluntário e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação.

**8.11** A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

**8.12** Independentemente da aprovação nas avaliações, os candidatos somente serão contratados se aprovados nos exames médicos, para constatação de aptidão física e mental, devendo apresentar os resultados dos exames, solicitados conforme a necessidade da função e conveniência da Administração, os quais ocorrerão às expensas do candidato.

**8.13** Observada a jornada semanal de 40 horas, a SEGOV definirá a jornada de trabalho a ser cumprida pelo prestador de serviço voluntário, podendo ser desempenhada em período diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo devido, em qualquer caso, a percepção dos valores estritamente previstos no subitem 1.15.

**8.14** Não cabe ao candidato a escolha do horário e local de trabalho, ressalvadas as Áreas de Inscrição realizadas, devendo o mesmo atender à necessidade da Administração.

---

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**9.1** Caberá ao Secretário de Governo a homologação do Processo Seletivo.

**9.2** A SEGOV e o Instituto INDEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; e
- d) Correspondência recebida por terceiros.

**9.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**9.4** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial do Estado e no site do Instituto INDEC, <https://institutoindec.org.br>, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

**9.5** Serão publicados em Diário Oficial do Estado e no sitio da INDEC <https://institutoindec.org.br> todas as fases do processo seletivo, bem com as convocações dos voluntários para cada etapa.

**9.6** Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, o candidato que:

- a) não comparecer às avaliações seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das avaliações ou com os demais candidatos.
- f) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) fotografar, filmar a realização de seu teste ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das avaliações;
- h) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das avaliações.

**9.7** A SEGOV e o Instituto INDEC se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documentos eventualmente esquecidos nos locais das provas.

**9.8** O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.

**9.9** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto INDEC e a SEGOV poderão anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

**9.10** O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

**9.11** Para efeito deste Processo Seletivo, considerar-se-á a legislação vigente até a data do término das inscrições.

**9.11.1.** A legislação com entrada em vigor após o término das inscrições não será objeto de avaliação da prova neste Processo Seletivo.

**9.12** Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no certame.

**9.13** O candidato aprovado e convocado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semanas, sábados, domingos e feriados, em regime de escala ou em regime de expediente, obedecida a carga horária semanal de até 40 (quarenta) horas.

- 9.14** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 9.15** A SEGOV e o INDEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 9.16** Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação final, no Instituto INDEC e, após esse período, junto à SEGOV.
- 9.17** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar na Imprensa Oficial do Estado e pelos *site* do INDEC, as eventuais retificações.
- 9.18** Todos os atos relativos a este Processo Seletivo serão publicados no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>. Após a homologação, somente na Imprensa Oficial do Estado.
- 9.19** O candidato aprovado que vier a ser admitido fica ciente de que consta no Edital somente um resumo da Função a que está concorrendo e, portanto, estará sujeito a desempenhar todas as atividades que sejam inerentes a sua função, constantes das normativas aplicáveis à função.
- 9.20** Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através da Imprensa Oficial do Estado e do *site* do INDEC.
- 9.21** A publicação dos atos relativos à convocação para curso de treinamento, após a homologação do Processo Seletivo, será de competência da SEGOV, sendo comunicado no site da INDEC.
- 9.22** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011.
- 9.23** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação do mesmo.
- 9.24** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da SEGOV, em conjunto com o INDEC – Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação.
- 9.25** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo e pelo INDEC, no que couber.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai publicado no lugar de costume e no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2025.

**ANDRÉ LUIS DANTAS FERREIRA**  
**Secretário de Estado de Governo**



## ANEXO I – DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADES
11/03/2025 a 10/04/2025	Período de recebimento das inscrições via internet – Solicitação de pessoa hipossuficientes, negras, indígenas e envio de Títulos
11/03/2025 a 13/03/2025	Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
21/03/2025	Resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
22/03/2025 a 24/03/2025	Prazo recursal referente à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
31/03/2025	Publicação da análise dos recursos referentes à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
<b>11/04/2025</b>	<b>Ultimo dia para pagamento do boleto!</b>
18/04/2025	Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos e Relação dos Candidatos às vagas reservadas a negros e indígenas e aos Candidatos com Hipossuficiência Econômica
21/04/2025 a 23/04/2025	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição, das vagas reservadas a negros e indígenas, aos Candidatos com Hipossuficiência Econômica e correção de dados cadastrais
02/05/2025	Publicação da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos, de candidatos inscritos para vagas reservadas a negros e indígenas e aos Candidatos com Hipossuficiência Econômica
06/05/2025	Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular
07/05/2025 a 09/05/2025	Prazo recursal referente ao Resultado Preliminar e correção de dados cadastrais para efeito de critério de desempate
30/05/2025	Divulgação das respostas aos recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular
30/05/2025	Publicação do Resultado Final da Avaliação Curricular
30/05/2025	Publicação do Edital de Convocação para entrega de documentos elegíveis e realização do TAF
02/06/2025 a 06/06/2025	Prazo para envio de documentos elegíveis para o TAF
09/06/2025 a 13/06/2025	Data Prevista da Realização do Teste de Aptidão Física
23/06/2025	Publicação do Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física
24/06/2025 a 26/06/2025	Prazo recursal referente ao Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física
04/07/2025	Divulgação das respostas aos recursos contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física
04/07/2025	Publicação do Resultado Final do Teste de Aptidão Física
04/07/2025	Publicação do Edital de Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação
14/07/2025 a 18/07/2025	Data Prevista da Realização do Procedimento de Heteroidentificação
25/07/2025	Publicação do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação

29/07/2025 a 30/07/2025	Prazo recursal referente ao Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação
08/08/2025	Divulgação das respostas aos recursos contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação
08/08/2025	Publicação dos Resultados Finais e Homologação do Processo Seletivo
08/08/2025	Convocação dos classificados para o Exame de capacitação

O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão/Banca do Processo Seletivo.

## **ANEXO II - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

### ATESTADO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a), \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade/R.G. nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, encontra-se APTO(A) para realizar atividades de esforços físicos, podendo participar das provas práticas incluídas no Teste de Aptidão Física (TAF) para o Processo Seletivo Simplificado com vistas a Contratação de Jovens Voluntários na Operação Segurança Presente da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, Estado do Rio de Janeiro - Edital nº 001/2024.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(OBS.: Esta data não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos de antecedência da data do teste)

Nome legível do médico responsável: \_\_\_\_\_

CRM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do médico)